



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores

Ata - Reunião do Comitê Regional do sistema e-Gestão		
1. INFORMAÇÕES DA REUNIÃO		
Data: 23/06/2022	Hora: 17h	Local: Sala da CEGI do Meet
Tipo de reunião: Ordinária		
2. PARTICIPANTES		
Nome	Órgão	
Desembargador Eduardo de Azevedo Silva	TRT-2	
Juíza Heloisa Menegaz Loyola	Presidência	
Juiz Marcelo Donizeti Barbosa	Corregedoria Regional	
Juíza Roberta Carolina de Novaes e Souza Dantas	1ª VT de São Vicente	
Elizabeth F Kolb	Gabinete de Desembargador	
Jefferson Felix dos Santos	SETIC	
Oswaldo José da Costa Leme	Secretaria Geral da Presidência	
Conrado Augusto Pires	Secretaria da 10ª VT de São Paulo - ZS	
Eliana Velkis	Secretaria da Corregedoria Regional	
Márcio Nisi	SETIC	
Adriana Domanoski Gurniak	Seção de Gestão de Indicadores	
Maria Conceição de Freitas	Seção de Acompanhamento Estatístico de 1G	
Bernardo Rocha Mendes	Seção de Acompanhamento Estatístico de 2G	
Gustavo Miranda da Silva	Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores	
3. ITENS PARA DELIBERAÇÃO		



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores

1. Grupo de Pesquisas Judiciárias

A Resolução n. 462, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisa Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário, determina em seu artigo 2º:

“Art. 2º Cada tribunal deverá instituir o Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ), de caráter permanente, que integrará a RPJ e terá competência para gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do Poder Judiciário.

§ 1º A critério do tribunal, as funções do GPJ podem ser exercidas por unidade administrativa específica existente ou que vier a ser criada em sua estrutura organizacional, desde que observadas as disposições e diretrizes constantes nesta Resolução referentes à composição e atribuição do GPJ. (....)”

E, ainda no art. 3º traz a composição do Grupo de Pesquisa Judiciária (GPJ) de cada Tribunal, a saber:

“Art. 3º O GPJ deverá ser designado pela presidência do tribunal e formado por magistrados(as) e servidores(as), com equipe multidisciplinar que contenha, no mínimo:

I – um(a) magistrado(a) supervisor(a);

II – um(a) magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Geral da Justiça;

III – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em estatística e/ou ciência de dados;

IV – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em tecnologia da informação;

V – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em direito, preferencialmente, com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização;

VI – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica.

§ 1º Não havendo servidores(as) nas áreas de formação citadas nos incisos III e IV deste artigo, recomenda-se a indicação de servidores(as) com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência nas áreas de análise de dados e realização de pesquisa empírica.



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores

§ 2º O GPJ poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados(as) ou servidores(as) com experiência e formação acadêmica adequadas para a realização e gestão de atividades de pesquisa.

§ 3º Os tribunais poderão convidar professores(as) de universidades, em atividade ou aposentados(as), bem como magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as) para colaborar com o GPJ na qualidade de consultores voluntários.

§ 4º O GPJ poderá contar com o apoio e, eventualmente, com a participação de representantes das Escolas da Magistratura.

§5º Na composição do GPJ deverá constar ao menos um(a) servidor(a) da unidade técnica de estatística.

(...)"

A Resolução determina ainda que o GPJ contará com o apoio de unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados que deverá ser composta por equipe multidisciplinar, onde é indispensável a participação de servidores(as) com formação em estatística, ciência de dados e/ou direito e, recomenda ainda, a participação de servidores(as) com conhecimento nas áreas de tecnologia da informação, ciências sociais, ciências políticas, ciências econômicas, ciências humanas com experiência em pesquisa empírica, administração e áreas correlatas das ciências exatas (arts. 5º e 6º).

Por sua vez o Ato GP n. 59, de 29 de outubro de 2018, que institui o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) e define suas atribuições, tem a seguinte composição:

“Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão), com a seguinte composição:

- I - Desembargador Presidente, que atuará como coordenador do Comitê;
- II - 01 (um) Desembargador do Trabalho;
- III - 01 (um) Juiz Auxiliar da Presidência;
- IV - 01 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional;
- V - 01 (um) Juiz Titular de Vara do Trabalho;
- VI - 01 (um) Juiz do Trabalho Substituto.

§ 1º O Comitê instituído no caput deste artigo contará, ainda, com a participação dos titulares e, na ausência, dos substitutos das seguintes unidades:

- I - Secretaria Geral da Presidência;
- II - Secretaria Geral Judiciária;
- III - Secretaria da Vice-presidência Administrativa;



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores

IV - Secretaria da Corregedoria Regional;
V - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
VI - Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos;
VII - Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores;
VIII - 01 (um) servidor representante de Gabinete de Desembargador;
IX - 02 (dois) servidores representantes do 1o grau;
X - 01 (um) servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunica.

(...)"

Ressalte-se que os membros foram designados pela Portaria GP n. 52, de 28 de dezembro de 2020.

Da análise da Resolução verifica-se que não será possível a esta Secretaria proceder a devida adequação ao Ato GP n. 58, de 2018 nos termos propostos no despacho, visto que será necessário criar o Grupo de Pesquisas Judiciárias com a composição definida pelo Conselho Nacional de Justiça. Assim, considerando que este Tribunal possui o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho, coordenado pelo Desembargador Presidente, e com competência para acompanhar e implementar as regras de validação nas rotinas de extração de dados que alimentam o e-Gestão, sugerimos, s.m.j, que o PROAD 25839/2022 seja encaminhado ao referido Comitê para que se manifeste quanto a criação do GPJ com a indicação dos membros, ou adequação do Ato GP n. 58, de 2018 e, após retornem a esta Secretaria para edição do Ato.

Deliberou-se que o Grupo será formado por:

I – um(a) magistrado(a) supervisor(a): Dra. Roberta Carolina de Novaes e Souza Dantas

II – um(a) magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Geral da Justiça: Eliana Velkis

III – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em estatística e/ou ciência de dados: Gustavo Miranda da Silva

IV – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em tecnologia da informação: Servidor da SETIC indicado pelo Márcio

V – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em direito, preferencialmente, com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização: Conrado Augusto Pires

VI – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica: Adriana Domanoski Gurniak



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores

2. Selo TRT2 de Qualidade

O Ato GP n. 15/2022 instituiu o Programa Selo Excelência TRT-2 que visa reconhecer a busca pela excelência na gestão e planejamento, voltado às unidades que obtiverem melhor desempenho, segundo os critérios definidos neste Ato.

Art. 9º Após a divulgação do resultado, as unidades participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer ao Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho, por meio de requisição a ser realizada no PROAD pelo gestor ou gestora da unidade ou pessoa designada, no assunto Recurso: Projeto Selo Excelência TRT-2.

O Comitê tomou ciência do ato.

3. Datajud - assuntos

A Portaria CNJ n. 170/2022 que instituiu o Prêmio CNJ de Qualidade 2022, define em seu artigo 8, inciso I que serão atribuídos 10 pontos caso o Tribunal tenha mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais no sistema DATAJUD.

Atualmente temos processos de nível 1 e 2. Solicitamos à SETIC para evitar problemas de mudança de extrator e não criar um mecanismo de correção dos dados em camada intermediária.

Isso trará continuidade na extração dos dados ao DATAJUD, evitando complicação futura com a descontinuidade de produtos ou mudança de conceitos.

Trazemos algumas sugestões de alteração para deliberação do Comitê:

Estratégia 1

1. Caso o processo já tenha o registro de assunto de nível 3 ou maior, sugerimos a exclusão de todos os assuntos de nível 1 ou 2 do processo;



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores

2. Caso o processo não tenha o registro de assunto de nível 3 ou maior, sugerimos a substituição dos assuntos de nível 1 ou 2 pelos assuntos de último nível filhos destes.

Estratégia 2:

1. Substituição dos assuntos de nível 1 e 2 por algum assunto genérico.

Deliberou-se por adotar a estratégia 1.

4. Datajud - Distribuídos

Também define em seu artigo 8, inciso I, a.6 que 98% dos registros com presença de movimento (tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional) que indique o início do processo (recebimento/distribuição/recebimento da denúncia, etc.)

Tratam-se de processos convertidos cujos movimentos de distribuição ficaram no sistema legado. Temos 8% de processos sem este movimento. (270 mil processos) e precisamos reduzir para 30.000 processos para atingir o critério.

Deliberou-se por incluir o movimento de distribuição (com a data da autuação da CCLE) na base de PJe para os processos sem o movimento.

5. Datajud - Partes

Por fim, mesmo artigo define que mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido. Precisamos corrigir 12 mil processos para atingir o percentual desejado.

Deliberou-se por elaborar lista de partes por Vara com a sugestão de CNPJ para que a Corregedoria Regional efetue o encaminhamento às Varas do Trabalho com prazo até 31/7.

Efetuaremos acompanhamento prévio na próxima reunião



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística e Gestão de indicadores**

6. Base local DATAJUD

O sistema DATAJUD será adotado a partir de 2022 como fonte única de dados da Resolução CNJ 76/2009 e do Módulo de Produtividade Mensal, conforme Ofício Circular n. 31/2022.

Estamos efetuando correções e validações no sistema, mas o painel montado pelo Conselho exibe apenas a quantidade de cada item e dependemos da abertura de chamados para o envio da relação de processos constante em cada item.

Na última reunião foi sugerida a verificação com os demais TRTs sobre como foi efetuada a criação de base local para o sistema.

Houve contato com o TRT-9 para troca de experiências sobre a adoção da base local.

7. Data da próxima reunião

Próxima reunião dia 14/7 as 17h.